



PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE 6.074,53 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COM C.B.U.Q. – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NA ESPESSURA DE 3,0 CM, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL), DE DETERMINADOS TRECHOS DE 03 (TRÊS) ARRUAMENTOS DA CIDADE, CONFORME PROJETO FORNECIDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 300.515,20
CONTRATO Nº 34/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Cravinhos, com sede à rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 22.755.618-5 e CPF Nº 122.270.908-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. do M.F. sob nº 61.608.477/0001-49 e Inscrição Estadual nº. 582.261.155.114, estabelecida à Rodovia Antonio Machado Santana, s/n, Km 05, SP - 255, Núcleo São Luís, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Cep: 14.098-800, Cx Postal 180, Telefone: (16) 3600-0570, e-mail: contato@dgbengenharia.com.br, neste ato, representada pelo Senhor José Ernesto Brink, brasileiro, casado, nascido em 27/02/1948, engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº 11.837/D, portador do RG nº. 36.613.746-3-SP e C. P. F. nº. 057.185.111-87, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 1101, Centro, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14015-120, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE 6.074,53 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COM C.B.U.Q. – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NA ESPESSURA DE 3,0 CM, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL), DE DETERMINADOS TRECHOS DE 03 (TRÊS) ARRUAMENTOS DA CIDADE, CONFORME PROJETO FORNECIDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA obriga-se a entregar o serviço o objeto deste contrato, no prazo máximo de 60(sessenta) dias a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública .

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 07(sete) dias após a apresentação do documento fiscal e mediante a efetiva entrega e recebimento do objeto devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através da Secretaria Municipal de Obras Sr. José Augusto Catapani portador do CPF nº 020.643.138-42.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2022

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação **Orçamentária**: O pagamento da CONTRATADA será oriundo do Convênio nº 916900/2021, celebrado com a União Federal por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional territorial e urbano no valor **R\$ 287.306,00** (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Trezentos e Seis Reais) sendo de responsabilidade do Estado e o valor remanescente **R\$ 14.866,62** (Quatorze Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos) será suportado com recursos próprios:

02.00.00 Pref. Mun. De Cravinhos
02.04.00 Secretaria de Obras
02.04.07- Conservação de Vias Públicas
612.4.4.90.51 00.15.452.0006.2015-Manutenção
366.4.4.90.51 00.15.452.0006.2015-Manutenção

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusulas do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital do pregão eletrônico nº 005/2022, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação; b) Proposta da CONTRATADA e c) Garantia: Nº da Apólice: 02-0775-0757526; Modalidade: Executante Construtor; Limite Máximo: R\$ 15.025,76; Vigência: Início 23/05/2022 e Término: 21/08/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado ou antecipado o seu termo, nos termos da Lei n. 8.666/93, com suas alterações legais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
- b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
- c) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cravinhos, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da



PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2022

empresa CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cravinhos.

CLÁUSULA NONA: FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 23 de maio de 2022

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS
CONTRATANTE

DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Rep. Senhor José Ernesto Brink
RG nº. 36.613.746-3-SP e C.P.F. nº. 057.185.111-87
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____

2 - _____ RG nº _____